

CONTRATO Nº 047/2012

Contrato Administrativo de "Contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, portador do CPF nº 047.728.222-91 e RG nº 5.683.898 SSP/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ulysses Guimarães, Promissão III, CEP: 68.628-480, nesta cidade e do outro, a empresa **INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.318.611/0001-24, Inscrição Municipal nº 26045, situada na Rua Padre Anchieta Nº 100, Centro, Paragominas-Pa, CEP 68626-090, representada pelo senhor **RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 746.356.702-87 e RG nº 4101155 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Renato Pereira Novaes, nº 308, QD. 17, Promissão I, CEP: 68.628-160, Paragominas/PA, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇO 2/2011-00040**, de 10 de novembro de 2011, devidamente homologado em 02 de janeiro de 2012, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em exames de imagem e diagnóstico de equipamentos digitais sob comodato, para ser utilizado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, durante o exercício de 2012".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 604.026,15 (seiscentos e quatro mil, vinte e seis reais e quinze centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito mensalmente de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os valores a ser praticados é o valor SUS, conforme estabelece o Ministério da Saúde.

5.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados conforme solicitação emitida pelo Hospital Municipal de Paragominas/SEMS, localizado na AV. Presidente Vargas, nº345, Centro, Paragominas/Pa.

6.2 A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal que responderá pelos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

6.3 A contratada fornecerá sob a forma de **COMODATO** os equipamentos e materiais de imagem, apresentando as descrições mínimas relacionadas.

6.4 Garantia de qualidade dos equipamentos e materiais sob pena de rescisão contratual.

6.5 Qualificação técnica para os técnicos que vai operacionalizar os equipamentos, sendo que os mesmos são indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Em caso de manutenção, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição do Equipamento em até 24 horas, de forma que o Hospital Municipal de Paragominas não seja prejudicado na realização dos exames.

6.7 Instalação de equipamentos e treinamento sem ônus para a contratante.

6.8 Assistência técnica e manutenção do equipamento sem ônus para a contratante.

6.9 Garantia do equipamento até o final do comadato.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2012**

8.1.2 Valor Global: **R\$ 604.026,15 (seiscentos e quatro mil, vinte e seis reais e quinze centavos).**

8.1.3 Classificação Funcional Programática:

✓ **2.072 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**

8.1.4 Elemento de Despesa:

✓ **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.**

8.1.5 Fonte de Recurso: **MAC AIH - C/C 34998-1**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a planilha de quantitativos fornecidos pelo Hospital Municipal de Paragominas;

b) Pagar os encargos sociais decorrentes da Licitação, Trabalhista, Social e Previdenciário.

10.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;

b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

11.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de



pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

11.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

12.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE:

12.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

12.6 Entrar em contato com a administração, quando for necessário fazer a retirada do equipamento do hospital, em seguida assinar o FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ENVIO DE EQUIPAMENTO E PATRIMÔNIOS.

12.10 A prestação dos serviços obriga a empresa vencedora responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas no edital e contrato.

CLÁUSULA XIII- FISCALIZAÇÃO:

13.1 A Contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 Com relação à qualidade dos serviços, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será solicitado o cancelamento do contrato.

13.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

13.4 Ficam nomeados através da portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: FLÁVIO DOS SANTOS GARAIAU e MARLEM DIAS FERREIRA.

CLÁUSULA XIV - PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município. No caso de atraso na entrega dos materiais/serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar

impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

14.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

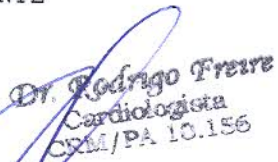
Paragominas, 02 de janeiro de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE



Dr. Rodrigo Freire
Cardiologista
CRM/PA 10.156

INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME
RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



PARAGOMINAS

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CONTRATO Nº 47/2012

TOMADA DE PREÇO 2/2011-00040



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PÁ+OBLIQUAS+HIRTZ)	33	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 276,54
2	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	83	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 571,04
3	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PÁ+LATERAL)	680	UNIDADE	R\$ 7,52	R\$ 5.113,60
4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	30	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 251,40
5	RADIOGRAFIA MAXILAR (PÁ+OBLIQUA)	3	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 21,60
6	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	359	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 2.627,88
7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	818	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 1.431,50
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AO+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	104	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 866,32
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	707	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 5.790,33
10	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO - SACRA	2495	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 27.345,20
11	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS)	912	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 13.588,80
12	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	576	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 5.276,16
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	310	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 3.016,30
14	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	43	UNIDADE	R\$ 8,37	R\$ 359,91
15	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	3390	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 23.323,20
16	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	1249	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 8.018,58
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	11	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 81,40
18	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	422	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 3.278,94
19	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	618	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 4.573,20
20	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	978	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 5.770,20
21	RADIOGRAFIA DE MÃO	1707	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 10.754,10
22	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA (OMBRO/TRES POSIÇÕES)	1191	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 9.504,18
23	RADIOGRAFIA DE PUNHO(AP+LATERAL+OBLIQUA)	1445	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 9.984,95
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	3283	UNIDADE	R\$ 10,73	R\$ 35.226,59
25	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	39	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 279,63
26	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	231	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 1.794,87
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	234	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.521,00
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	615	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 4.778,55
29	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1025	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 6.662,50
30	RADIOGRAFIA DE COXA	283	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 2.530,02
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1259	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 8.536,02
32	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	2234	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 15.146,52
33	RADIOGRAFIA DE PERNA	956	UNIDADE	R\$ 8,94	R\$ 8.546,64
34	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	6600	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 297.000,00
35	MAMOGRAFIA UNILATERAL	3300	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 74.250,00
36	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	828	UNIDADE	R\$ 7,16	R\$ 5.928,48
				Total:	R\$ 604.026,15

Paragominas, 02 de janeiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

CONTRATANTE

INCORP - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PARAGOMINAS LTDA - ME

RODRIGO ARAÚJO PRUDENTE FREIRE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

2.